



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositora: Projeto de Lei Ordinária 214/19

Autor: Deputado Estadual Anderson Pereira

Ementa: Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total.

Parecer: Deputado Adelino Follador

R E L A T Ó R I O

Preliminares: Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei Ordinária 214/19, de autoria do Deputado Estadual Anderson Pereira.

A presente matéria vem a esta Comissão fundamentada no artigo 29, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe ser competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação “analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível.”

Matéria: Esta propositura ora apresentada tem como finalidade conceder prioridade ao atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total.

A propositura decorre em razão das consequências que a enfermidade causa ao cidadão diabético que se encontra em jejum, sem, contudo, retirar as prioridades já existentes (idosos, gestantes e demais prioridades previstas em lei).

A necessidade de um cuidado especial para os diabéticos se dá em razão pelo fato que a enfermidade deles faz com que sofram alteração nos níveis de glicemia em jejum, o que pode afetar sua saúde.

A situação piora ao verificarmos que a maior parcela de diabéticos são pessoas idosas, que em razão da idade já sofrem em realizar jejuns, acrescidas da diabetes, a possibilidade de passarem mal é ainda maior.

É importante salientar que em razão das dificuldades sofridas pelo SUS, os exames demoram horas para poderem serem realizados, fazendo com que o período em jejum do cidadão só aumente.

Resta claro, portanto, a importância do presente projeto, que visa sanar um problema que uma parcela da nossa população do Estado sofre. Diante o exposto, meu parecer é favorável ao projeto.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 256/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Adelino Follador, favorável ao Projeto de Lei nº 214/19 de autoria do Deputado Anderson Pereira. Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Anderson Pereira, Lebrão e Aélcio da TV.

Plenário das Comissões 2, 01 de outubro de 2019.

Deputado Anderson Pereira
Presidente em Exercício/CCJR

Deputado Adelino Follador
Relator